



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

PROCESSO Nº: 053.001.997/2012

INTERESSADO: DIMAT

**OBJETO**: Aquisição de insumos e suprimentos para impressoras HP 9500 e HP Designjet T1200 para o CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

**ELEMENTO DE DESPESA**: 33.90.30

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:00 horas do dia 25/10/2012.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:00 horas do dia 25/10/2012.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 25/10/2012.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei no 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal no 5.450/05, pela Lei Complementar no 123/2006, pelo Decreto do Distrito Federal 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 22.950/2002, 26.851/2006 e, Decreto Federal 3.931/01, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal www.cbm.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

#### 1 DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de insumos e suprimentos para impressoras HP 9500 e HP Designjet T1200 para o CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
- 1.2 Integram este Edital todos os seus Anexos.

## 2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:
- 2.1.1 Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 2 3.546/03; ou
- 2.1.2 Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"		<del></del>
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES	Folha n⁰	
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614	Proc. 053.	.001.997/2012
	Rubr	matr. 1400128





## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.

- 2.2 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
- 2.3.1 Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.
- 2.3.2 Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.
- 2.3.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2.3.4 O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 2.3.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 2.3.6 Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.
- 2.4 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s). (Parecer 143/2005 e 648/2009-PROCAD/PGDF).

#### 3 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 3.1 As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- 3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO** assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

#### 4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1 O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.licitacoes-e.com.br.
- 4.2 Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no site www.licitacoes-e.com.br.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CBMDF, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- 4.5 A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"		
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES	Folha n	0
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614 <u>www.cbm.df.gov.br</u>	Proc. 0	53.001.997/2012
	Rubr _	matr. 1400128





## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

- 4.6 A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no Licitações-e, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada. www.licitacoes-e.com.br.
- 4.7 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo IV.
- 4.8 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

## 5 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.
- Até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, os licitantes deverão inserir proposta em moeda nacional do Brasil e em língua portuguesa, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no sitio www.licitacoes-e.com.br, no qual consignará apenas o valor total do lote, ainda que composto por somente um item, bem como indicará de modo detalhado as características do produto cotado com suas especificações claras, inclusive informando uma única marca e modelo para cada item.
- 5.4.1 Na hipótese de insuficiente espaço para a indicação de todas as características do(s) produto(s) cotado(s), com suas especificações claras e detalhadas, o licitante deverá fornecer tais informações em um anexo específico no próprio Sistema Eletrônico, de forma a demonstrar que atende as especificações constantes no Anexo I deste Edital, vedada qualquer informação que identifique a licitante.
- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília DF (ao lado do DER), devendo a(s) proposta(s) conter(em):
- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) preço unitário e total de cada <u>objeto</u> cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) a indicação de uma única marca e modelo para cada objeto, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
- e) Conter **prazo de entrega** não superior a **30 dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da Assinatura do Contrato;
- f) Conter a indicação de uma única marca e modelo para cada objeto cotado.
- 5.6 Caso o prazo de que trata o item 5.5, **letra "d"**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 5.8 Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens correspondentes a serem considerados fracassados.

6	DA ABERTURA DA	SESSAO, I	DO JULGA	AMENTO E D	A ADJUDICAÇ	AO.
---	----------------	-----------	----------	------------	-------------	-----

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"		
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES	Folha n⁰	
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614 <u>www.cbm.df.gov.br</u>	Proc. 053.001	.997/2012
	Rubr	_ matr. 1400128





## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

- 6.1 A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 6.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.4 Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim entendidos:
- I preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;
- II inexeqüíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exeqüibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;
- 6.5 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.6 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 6.7.1 Só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado no sistema;
- 6.7.2 No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.7.3 Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subseqüentes.
- No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.
- 6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.11 O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 6.12 O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 6.13.1 A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14 Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 6.14.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.14.1.1 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.14.2 Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-s	e-a	а	(	C	Ū	C	(	(			ĺ	3	•	,	e	اذ	S	-	-	•	r	<b>;</b> [	Э	le	a	)(	е	E	С	)	(	)I	ŀ	1	Э,	τε	a	)	η	Υ	91	•	O	(	)	C	a	n	31	ſξ	rr	r	0;	C	0	(	,	О,	Jŧ	/(	5/	J	2	1.		,	'n	r	r	aı	a	ıτ	n	er	е	16	n	n	e	16	p	۱Į	n	n	or	0	J	(	ı	91	.6	L		l	a	la	a	C		4	۷.	4	4	4	•		)	C	O	C	30	9	g	ç	ΙĆ	IĮ	[]	τı	τ	ſŢ	rı	rı	r	ır	ır	ar	al	al	a	a	a	a	a	a	a	a	a	a	а	а	а	а	а	а	а	а
---	-----	---	---	---	---	---	---	---	--	--	---	---	---	---	---	----	---	---	---	---	---	------------	---	----	---	----	---	---	---	---	---	----	---	---	----	----	---	---	---	---	----	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	---	----	---	---	---	---	----	----	----	----	---	---	----	--	---	----	---	---	----	---	----	---	----	---	----	---	---	---	----	---	----	---	---	----	---	---	---	---	----	----	---	--	---	---	----	---	---	--	---	----	---	---	---	---	--	---	---	---	---	----	---	---	---	----	----	----	----	---	----	----	----	---	----	----	----	----	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---





## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

sequinte forma:

- 6.14.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado:
- 6.14.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- 6.14.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.14.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no "caput" do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14.3.1 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.14.3.2 No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.
- 6.15 Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.
- 6.16 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 6.17 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6.17.1 A adjudicação será realizada por lote.

O

- 6.18 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 6.19 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.20 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 6.21 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.
- 6.22 A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada

#### 7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em até 30 (trinta) minutos. Poderão ser estabelecidos, por conveniência e oportunidade Administrativa, os números de fax 0xx(61) 3901.3481, 0xx(61) 3901.3483 ou 0xx(61) 3901.3614 ou ainda outros prefixos disponibilizados em campo próprio do Sistema.
- 7.1.1 Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal SAM, Quadra "B", Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).
- 7.2 Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"		
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES	Folha nº	
uartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614 www.cbm.df.gov.br	Proc. 05	3.001.997/2012
	Rubr	matr. 1400128





## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.

- a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação", que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96:
- 7.2.1 As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:
- I Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo):
- II Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);
- III Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de fornecimento anterior dos objetos listados no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital.
- IV Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;
- V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- VI As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.
- a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.
- 7.2.1.1 A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
- 7.2.2 As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:
- I Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);
- II Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);
- III Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- IV Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- VI Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de

www.cbm.df.gov.br

"Brasília - Patrimônio da Humanidade" DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES Folha no Quartel do Comando Geral - SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614 Proc. 053.001.997/2012 Rubr matr. 1400128





## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

- VII Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;
- VIII Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;
- IX Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;
- X Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- XI Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

I G =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
LG =	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, <u>que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer</u>. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)
- XII Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- XIII Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- XIV Apresentar **registro comercial**, **ato constitutivo**, **estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.
- 7.3 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.
- 7.3.1 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7° da Lei 10.520/02.

<b>-</b> 4	$\sim$		,	1 1 1114 ~					. ~			
7.4	US	documentos	necessarios a	ı nabilitaçao,	quando	enviados	ao	pregoeiro,	deverao	ser	apresentados	em

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"		
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES	Folha nº	
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614 www.cbm.df.gov.br	Proc. 053.001	1.997/2012
	Rubr	matr. 1400128





## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- 7.5 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 7.6 Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 7.7 Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.
- 7.8 Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 7.2.2, deste Edital.
- 7.9 A empresa que não enviar a documentação de habilitação via "fax" quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

#### **8 DAS PENALIDADES**

#### 8.1 Das Espécies

8.1.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

- III suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.2 Da Advertência
- 8.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
- 8.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.
- 8.3 Da Multa

O

- 8.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso:

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"		
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES	Folha n⁰	
uartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614 www.cbm.df.gov.br	Proc. 05	3.001.997/2012
	Rubr	matr. 1400128





## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- V 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 8.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- I mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 8.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- 8.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 8.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 8.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **8.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Administração em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.
- 8.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **8.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.
- 8.4 Da Suspensão
- 8.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, de acordo com os prazos a seguir:
- I por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV -	por até	24	(vinte e	quatro)	meses,	quando a	licitante:
------	---------	----	----------	---------	--------	----------	------------

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"		
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES	Folha nº	
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614 www.cbm.df.gov.br	Proc. 05	3.001.997/2012
	Rubr	matr. 1400128





## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;
- 8.4.2 O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF é a autoridade competente para aplicar a penalidade de suspensão quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.
- 8.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.
- 8.4.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.
- 8.5 Da Declaração de Inidoneidade
- 8.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- 8.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- 8.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.6 Das Demais Penalidades
- 8.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- I suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;
- III aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.
- 8.6.2 As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais  $n^{o}$ s 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:
- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
- II tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.7 Do Direito de Defesa
- 8.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 8.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 8.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 8.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União, devendo constar:

l - a origem e o número o	lo processo em	ı que foi pro	ferido o d	lespach	ο;
		– "Brasília –	Patrimôn	io da Ηι	ımanidade"





## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

- II o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 8.7.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.licitacoes-e.com.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Licitações-e, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.
- 8.7.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.8 Do Assentamento em Registros
- 8.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.
- 8.8.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.
- 8.9 Da Sujeição a Perdas e Danos
- 8.9.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto** nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.
- 8.10 Disposições Complementares
- 8.10.1 As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.
- 8.10.2 Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

## 9 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 9.1 Para **impugnar** presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo até **2 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão publica, na forma eletrônica pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, (no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00mm às 18h00mm; na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília DF (ao lado do DER); ou pelo fax (61) 3901-3481 (de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min).
- 9.1.1 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade requisitante do material, decidir sobre a petição.
- 9.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2 **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser envidados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no site www.licitacoes-e.com.br; na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília DF (ao lado do DER); ou pelo fax (61) 3901-3481 (de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min).
- 9.2.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.licitacoes-e.com.br, no *link* correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 9.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal SAM, Quadra "B", Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) ou pelo fax (61) 3901-3481 (de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min).
- 9.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone "Recurso", devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal SAM, Quadra "B", Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER). A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

p. a_c ac ac co ( co) a.ac atolo apoc c p. a_c ac co		
"Brasília – Patrimônio da Humanidade"		
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES	Folha n⁰	
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614	Proc. 053.001.997/2012	
	Rubr	matr. 1400128





## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

- 9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal SAM, Quadra "B", Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).
- 9.7 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 9.8 Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8°, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.
- 9.9 Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.
- 9.10 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF procederá a homologação do certame.
- 9.11 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1° do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 9.12 Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

#### 10 DO CONTRATO

- 10.1 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes, no art. 7° da Lei 10.520 e neste Edital.
- 10.1.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no contrato e das demais cominações legais.
- 10.2 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura.
- 10.3 Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:
- I caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
- II seguro-garantia; ou,
- III fiança bancária.
- 10.3.1 Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).
- 10.3.2 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.
- 10.3.3 Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:
- a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b) poderá, a critério da Administração do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída:

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"		
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES	Folha n⁰	
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614 www.cbm.df.gov.br	Proc. 053.001.997/2012	
	Rubr	matr. 1400128





## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 10.3.4 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.
- 10.4 O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.4.1 A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implica as sanções cabíveis à espécie.
- 10.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, nos termos do § 2°, do art. 27, do Decreto 5.450/05.
- 10.6 O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 10.7 O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.8 Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.
- 10.9 O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

#### 11 DO PAGAMENTO

- 11.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- I Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.
- IV Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- 11.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 11.3 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.
- 11.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 11.5 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.6 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8°, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3° do art. 86, da Lei 8.666/93.
- 11.7 Às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"			
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES	Folha nº		
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614		Proc. 053.001.997/2012	
	Rubr	matr. 1400128	





## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

#### 12 DA ENTREGA DO MATERIAL

- 12.1 O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato, em dia de expediente do CBMDF, em seu horário de funcionamento;
- 12.2 Será recebido o material:
- I provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- II definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.
- 12.3 Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- 12.4 Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

#### 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 13.2 Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 13.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 13.4 A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio de documentos por meio de fax, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário
- 13.5 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 13.6 À Administração do CBMDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.7 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 13.8 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 13.9 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão;
- 13.10 O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.
- 13.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.12 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal SAM, Quadra "B", Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) ou através do fone 0xx(61) 3901-3483.

Brasília,	de	de 2012

Roberto Marcos **Alcântara** – Cel QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"		
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES	Folha n	0
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614 www.cbm.df.gov.br	Proc. 0	53.001.997/2012
	Rubr	matr. 1400128





**EDITAL DE LICITAÇÃO** 

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

#### ANEXOI

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **OBJETO**

Aquisição de insumos e suprimentos para as impressoras HP 9500 do Centro de Comunicação Social e HP Designjet T1200 Postscript do Centro de Obras e Manutenção Predial, conforme as exigências, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos. Os insumos contidos neste termo de referência tratam-se dos cartuchos de tinta cinza, preto fotográfico, preto fosco, amarelo, magenta e ciano, além do papel necessário para aos serviços de plotagem.

#### **DA JUSTIFICATIVA**

A impressora HP 9500 do Centro de Comunicação Social é a única em carga da Corporação e é destinada para a impressão de alta qualidade sendo comumente utilizada na confecção da demanda do Centro de Comunicação Social como de outros setores que demandem da confecção de certificados, convites, panfletos, cartazes de tamanho A3, informativos, manuais, apostilas entre outros trabalhos de relevância para o CBMDF.

O COMAP possui entre outras missões, a realização dos projetos de engenharia do CBMDF. A impressão dos projetos gráficos em grandes formatos do tipo A0, A1 e até A2, é imprescindível à perfeita representação do projeto, cuja compreensão torna-se impraticável em papéis utilizados em redação corrente, tais como ofício, carta ou A4. Além disso, a impressão em papel é essencial tanto na fase de desenvolvimento, quanto na fase de apresentação final e entrega do produto aos órgãos licitantes.

O COMAP dispõe, ainda, de três plotters Hewlett Packard – HP Designjet T1200 Postscript, para a realização dos trabalhos de impressão gráfica dos projetos de engenharia. Esses equipamentos foram adquiridos no ano de 2010 e encontram-se cobertos por garantia até o ano de 2013, fazendo-se necessária, a fim de que se mantenha a cobertura de garantia, a aquisição de insumos originais da HP. Desta forma os insumos sob os códigos C9403A, C9370A, C9371A, C9372A, C9373A, e C9374A deverão ser adquiridos originais não remanufaturados, não recondicionados ou reciclados para impressoras HP.

Finalmente, cita-se o plano de obras estabelecido para o ano de 2012, publicado no BG 216 de 18.11.2011, que contempla a realização dos seguintes projetos pelo COMAP: construção do GBM de Águas Claras, Brazlândia e Taguatinga Sul, reforma do Corpo de Guarda do QCG, reforma de três quartéis pioneiros e redimensionamento elétrico da infra-estrutura elétrica da ABM.

#### **ESTIMATIVA DE CONSUMO DE MATERIAL**

O cálculo dos itens consumíveis para plotagem será realizado para um ciclo anual de serviços com base no plano de obras citado no capítulo anterior.

**Tabela 1.** Levantamento do quantitativo de projetos em formato A0 (1.189 x 840 mm) para os projetos demandados:

ITEM	PROJETO FASI		NÚMERO DE FOLHAS A0	QUANTIDADE
I I EIVI	rkosero	FASE	NUMERO DE FOLHAS AU	(METROS)
1		Desenvolvimento	110	
2	GBM – Águas Claras	Revisão	110	330
3		Apresentação	110	
6	GBM – Brazlândia	Desenvolvimento	104	
7		Revisão	104	312
8		Apresentação	104	
9		Desenvolvimento	104	
10	GBM – Taguatinga Sul	Revisão	104	312
11		Apresentação	104	
12		Desenvolvimento	60	
13	Reforma do Corpo de Guarda	Revisão	60	180
14		Apresentação	60	
15		Desenvolvimento	104	
16	GBM – Paranoá	Revisão	104	312
17		Apresentação	104	

- "Brasília – Patrimônio da Humanidade"





# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

18		Desenvolvimento	104		
19	GBM – São Sebastião	Revisão	104	312	
20		Apresentação	104	1	
21		Desenvolvimento	270		
22	Reforma de três quartéis pioneiros	Revisão	270	810	
23		Apresentação	270		
24		Desenvolvimento	25		
25	Reforma da infra-estrutura elétrica da ABM	Revisão	25	75	
26		Apresentação	25		
	Subto	tal		2.643	
27	Imprevisibilidades	Todas	25% do subtotal	660	
	3.303				
	33				
Papel sulfite 90 gr/m <sup>2</sup> em rolos de 50 m					
	Papel glossy fotográfico 90 gr/m2 em rolos de 30 m				

O papel básico para plotagens será o de 75 gr/m2. Para impressões especiais, previram-se 200 metros de papel em gramatura mais densa, 90 gr/m2 e papel para impressões fotográficas.

**Tabela 2.** Levantamento do consumo de tinta a ser utilizada, com base no consumo médio realizado pelo COMAP em 2011, distribuída em cartuchos de 130 ml.

Item	Cor	Consumo	Consumo total	Número de cartuchos de 130 ml
		ml/m²	ml	
1	Preto fosco	0,61	2021	15
2	Preto fotográfico	0,61	2021	15
3	Cinza	0,61	2021	15
4	Ciano	0,33	1081	8
5	Amarelo	0,33	1081	8
6	Magenta	0,33	1081	8

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS INSUMOS

Os insumos previstos neste pedido são destinados exclusivamente para a impressora de grande formato *Hewlett Packard – HP Designjet T1200 Postscript* e são constituídos de rolos de papel e cartuchos de tinta em diversas cores.

Os cartuchos de tinta são exclusivos da impressora em pauta, devendo ser adquiridos exatamente os recomendados pela Hewlett Packard, cujos códigos encontram-se discriminados na coluna 2 da tabela 3, apresentada a seguir.

Tabela 3. Codificação e quantitativo dos insumos/suprimentos segundo fabricante

DECRIÇÃO	CÓDIGO DA HP	QUANTIDADE (UNIDADES)
LOTE	DA NE	(UNIDADES)
LOTE 1		
Cartucho toner não remanufaturado, não recondicionado ou reciclado para impressora HP, referência cartucho HP C8550A, compatível com a impressora	C8550A	03
HP Laser Jet CLJ 9500, cor de tinta preta		
Cartucho toner não remanufaturado, não recondicionado ou reciclado para impressora HP, referência cartucho HP C8551A, compatível com a impressora HP Laser Jet CLJ 9500, cor de tinta ciano	C8551A	03
Cartucho toner não remanufaturado, não recondicionado ou reciclado para impressora HP, referência cartucho HP C8552A, compatível com a impressora HP Laser Jet CLJ 9500, cor de tinta amarela	C8552A	03

"Brasília – Patrimônio da Humanidade" -

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.qov.br





# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

Cartucho toner não remanufaturado, não recondicionado ou reciclado para impressora HP, referência cartucho HP C8553A, compatível com a impressora HP Laser Jet CLJ 9500, cor de tinta magenta	C8553A	03			
LOTE 2					
Cartucho de tinta para plotter original não remanufaturado, não recondicionado ou reciclado para impressora HP, referência cartucho HP C9403A, compatível com a impressora HP Designjet T1200 Postscript, com capacidade de 130 ml, cor de tinta preto fosco	C9403A	15			
Cartucho de tinta para plotter original não remanufaturado, não recondicionado ou reciclado para impressora HP, referência cartucho HP C9370A, compatível com a impressora HP Designjet T1200 Postscript, com capacidade de 130 ml, cor de tinta preto fotográfico	C9370A	15			
Cartucho de tinta para plotter original não remanufaturado, não recondicionado ou reciclado para impressora HP, referência cartucho HP C9371A, compatível com a impressora HP Designjet T1200 Postscript, com capacidade de 130 ml, cor de tinta ciano	C9371A	8			
Cartucho de tinta para plotter original não remanufaturado, não recondicionado ou reciclado para impressora HP, referência cartucho HP C9372A, compatível com a impressora HP Designjet T1200 Postscript, com capacidade de 130 ml, cor de tinta magenta	C9372A	8			
Cartucho de tinta para plotter original não remanufaturado, não recondicionado ou reciclado para impressora HP, referência cartucho HP C9373A, compatível com a impressora HP Designjet T1200 Postscript, com capacidade de 130 ml, cor de tinta amarelo	C9373A	8			
Cartucho de tinta para plotter original não remanufaturado, não recondicionado ou reciclado para impressora HP, referência cartucho HP C9374A, compatível com a impressora HP Designjet T1200 Postscript, com capacidade de 130 ml, cor de tinta cinza	C9374A	15			
LOTE 3					
Kit de transferência de imagens não remanufaturado, não recondicionado ou reciclado para impressora HP, referência HP C8555A, compatível com a impressora HP Laser Jet CLJ 9500, com capacidade mínima para 200.000 páginas	C8555A	02			
Tambor de imagens não remanufaturado, não recondicionado ou reciclado para impressora HP, referência HP C8560A, compatível com a impressora HP Laser Jet CLJ 9500, com capacidade mínima para 40.000 páginas, para a cor de tinta preta	C8560A	02			
Tambor de imagens não remanufaturado, não recondicionado ou reciclado para impressora HP, referência HP C8561A, compatível com a impressora HP Laser Jet CLJ 9500, com capacidade mínima para 40.000 páginas, para a cor de tinta ciano	C8561A	02			
Tambor de imagens não remanufaturado, não recondicionado ou reciclado para impressora HP, referência HP C8562A, compatível com a impressora HP Laser Jet CLJ 9500, com capacidade mínima para 40.000 páginas, para a cor de tinta amarelo	C8562A	02			
Tambor de imagens não remanufaturado, não recondicionado ou reciclado para impressora HP, referência HP C8563A, compatível com a impressora HP Laser Jet CLJ 9500, com capacidade mínima para 40.000 páginas, para a cor de tinta magenta	C8563A	02			

Os papéis a serem adquiridos devem atender a critérios dimensionais, de gramatura e de constituição do papel, podendo ser similares aos recomendados pela *Hewlett Packard*.

Tabela 4. Especificação dos papéis.

Descrição	Diâmetro do tubo de papelão	Gramatura gr/m²	Largura do papel em mm	Comprimento do rolo em metros	Código da HP	Quantidade de rolos	
	LOTE 4						
Papel comum universal para jato de tinta	2"	75	914 mm ±1%	100 m ± 2%	1	33	

- "Brasília – Patrimônio da Humanidade" -

Folha nº \_





# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

Papel comum universal para iato de tinta	2"	90	914 mm ±1%	50 m ± 2%	C6036A	4
Papel Fotográfico	2"	190	914 mm ±1%	30 m ± 2%	Q1427A	5
universal, alto brilho ( <i>high</i> gloss)						

#### **VALOR ESTIMADO**

O valo<u>r máximo que o CBMDF se dispõe a pagar por lote e</u> por item é o discriminado no quadro abaixo:

	LOTE 1			
DESCRIÇÃO	CÓD. HP	QUANT.	VALOR	TOTAL
Cartucho toner preto	C8550A	03	455,50	1.366,50
Cartucho toner ciano	C8551A	03	768,99	2.306,97
Cartucho toner amarela	C8552A	03	769,97	2.309,92
Cartucho toner magenta	C8553A	03	776,91	2.330,73
TOTAL PARA O LOTE 01			R\$ 8.314,12	,
	LOTE 2			
DESCRIÇÃO	CÓD. HP	QUANT.	VALOR	TOTAL
Cartucho de tinta para plotter preto fosco	C9403A	15	173,99	2.609,85
Cartucho de tinta para plotter preto fotográfico	C9370A	15	170,00	2.550,00
Cartucho de tinta para plotter ciano	C9371A	08	170,00	1.360,00
Cartucho de tinta para plotter magenta	C93072A	08	170,00	1.360,00
Cartucho de tinta para plotter amarelo	C9373A	08	170,00	1.360,00
Cartucho de tinta para plotter cinza	C9374A	15	195,00	2.925,00
TOTAL PARA O LOTE 02			R\$ 12.164,85	
	LOTE 3			
DESCRIÇÃO	CÓD. HP	QUANT.	VALOR	
		~~,	VALOR	TOTAL
Kit de transferência de imagens	C8555A	02	1.426,18	
				2.852,36
Tambor de imagens para a cor de tinta preta	C8555A	02	1.426,18	2.852,36 1.537,99
Kit de transferência de imagens Tambor de imagens para a cor de tinta preta Tambor de imagens para a cor de tinta ciano Tambor de imagens para a cor de tinta amarelo	C8555A C8560A	02 02	1.426,18 768,99	2.852,36 1.537,99 2.059,69
Tambor de imagens para a cor de tinta preta Tambor de imagens para a cor de tinta ciano Tambor de imagens para a cor de tinta amarelo Tambor de imagens para a cor de tinta magenta	C8555A C8560A C8561A	02 02 02	1.426,18 768,99 1.029,84 976,99 961,48	2.852,36 1.537,99 2.059,69 1.953,99 1.922,97
Tambor de imagens para a cor de tinta preta Tambor de imagens para a cor de tinta ciano Tambor de imagens para a cor de tinta amarelo Tambor de imagens para a cor de tinta	C8555A C8560A C8561A C8562A	02 02 02 02	1.426,18 768,99 1.029,84 976,99	2.852,36 1.537,99 2.059,69 1.953,99
Tambor de imagens para a cor de tinta preta Tambor de imagens para a cor de tinta ciano Tambor de imagens para a cor de tinta amarelo Tambor de imagens para a cor de tinta magenta	C8555A C8560A C8561A C8562A	02 02 02 02	1.426,18 768,99 1.029,84 976,99 961,48	2.852,36 1.537,99 2.059,69 1.953,99
Tambor de imagens para a cor de tinta preta Tambor de imagens para a cor de tinta ciano Tambor de imagens para a cor de tinta amarelo Tambor de imagens para a cor de tinta amagenta  TOTAL PARA O LOTE 03	C8555A C8560A C8561A C8562A C8563A	02 02 02 02 02	1.426,18 768,99 1.029,84 976,99 961,48	2.852,36 1.537,99 2.059,69 1.953,99
Tambor de imagens para a cor de tinta preta Tambor de imagens para a cor de tinta ciano Tambor de imagens para a cor de tinta ciano Tambor de imagens para a cor de tinta amarelo Tambor de imagens para a cor de tinta magenta  TOTAL PARA O LOTE 03  DESCRIÇÃO	C8555A C8560A C8561A C8562A C8563A	02 02 02 02	1.426,18 768,99 1.029,84 976,99 961,48 <b>R\$ 10.327,00</b>	2.852,36 1.537,99 2.059,69 1.953,99 1.922,97
Tambor de imagens para a cor de tinta preta Tambor de imagens para a cor de tinta ciano Tambor de imagens para a cor de tinta amarelo Tambor de imagens para a cor de tinta amagenta  TOTAL PARA O LOTE 03  DESCRIÇÃO Papel sulfite GR-75 914X100	C8555A C8560A C8561A C8562A C8563A LOTE 4	02 02 02 02 02	1.426,18 768,99 1.029,84 976,99 961,48 <b>R\$ 10.327,00</b> <b>VALOR</b> 58,00	2.852,36 1.537,99 2.059,69 1.953,99 1.922,97
Tambor de imagens para a cor de tinta preta Tambor de imagens para a cor de tinta ciano Tambor de imagens para a cor de tinta amarelo Tambor de imagens para a cor de tinta amagenta  TOTAL PARA O LOTE 03	C8555A C8560A C8561A C8562A C8563A	02 02 02 02 02 02	1.426,18 768,99 1.029,84 976,99 961,48 R\$ 10.327,00	2.852,36 1.537,99 2.059,69 1.953,99 1.922,97

## **LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

Os bens materiais deverão ser entregues no Centro de Suprimento e Material - CESMA, Academia de Bombeiro Militar, Setor Policial Sul, situado na SAIS Qd. 04 Lt. 05, telefones: 3901-5981, 3901-5982 e 3901-5983.

## FORMA DE FORNECIMENTOE PRAZO DE ENTREGA

A entrega se dará em até 30 dias após a assinatura do contrato.

**TOTAL PARA O PEDIDO** 

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"	
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES	Folha nº
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614 www.cbm.df.gov.br	Proc. 053.001.997/2012

33.911,19





## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

O prazo para a CONTRATADA realizar correções de eventuais vícios encontrados no objeto adquirido, por ocasião da entrega provisória do mesmo, ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias, será de no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da devolução do bem por parte da Administração à CONTRATADA.

#### **DA GARANTIA**

A empresa fornecedora do objeto deverá oferecer garantia sobre os produtos fornecidos em caso de defeito de fabricação ou danos no processo transporte e entrega ao CBMDF.

Os cartuchos deverão ter período mínimo de garantia de 12 meses, a contar da data de entrega dos produtos.

Os papéis deverão ter período mínimo de garantia de 12 meses, a contar da data de entrega dos produtos.

#### DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, de forma global, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias após sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

#### **PENALIDADES**

Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades em consonância com o previsto no Decreto nº 26.851/2008 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

#### **DEFINIÇÕES**

CARTUCHO DE TINTA: componente removível da impressora que armazena tinta de uma determinada cor e fornece-a ao cabeçote de impressão.

COMAP – Centro de Obras e Manutenção Predial: órgão da corporação responsável pelo planejamento, execução e fiscalização dos projetos de engenharia e pela manutenção predial do CBMDF.

CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF).

CONTRATADA: Empresa responsável pelo fornecimento dos bens ou serviços.

FISCALIZAÇÃO: Agente ou comissão designada pelo CBMDF, responsável pela verificação da execução da obra, da prestação do serviço ou da entrega do bem em conformidade com o estipulado neste Pedido de Compra, em projetos, normas e especificações gerais que compõem o processo licitatório.

FORMATO A0: Dimensões normatizadas para tamanhos de papel para desenhos estabelecidos na norma ABNT NBR 10068 - 1987 - Folha de Desenho - Layout e Dimensões. O formato A0 apresenta 841 mm x 1.189 mm, ou seja, 1 m² de área.

PLOTAGEM: impressão gráfica realizada por impressora de grande formato.

PLOTTER: Impressora colorida com tecnologia de jato de tinta, para impressões em grandes formatos, com largura de papel até 1.067 mm ou 42 polegadas.

Brasília-DF, 14 de setembro de 2012.

Enzo Pereira Teixeira – Ten. Cel. QOBM/Comb. Chefe da SEPEC

Folha nº	
Proc. 053.0	01.997/2012
Rubr	matr. 1400128





Proc. 053.001.997/2012

Rubr \_\_\_\_\_ matr. 1400128

**EDITAL DE LICITAÇÃO** 

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

#### ANEXOII

#### **MINUTA DE CONTRATO**

	Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº
-	/, nos termos do Padrão nº 07/2002. Processo nº
	Processo II
Cláusula Primeira – Das Partes	
O Distrito Federal, por meio de, re	
	a nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e
Contábil do Distrito Federal e, dorava	nte denominada Contratada, CGC nº,
com sede em, representada por Cláusula Segunda – Do Procedimento	, na qualidade de
O presente Contrato obedece aos termos do Edital de	nº (fls ) da Proposta de fls e
da Lei n <sup>o</sup> 8.666 21.06.93.	11 (113), da i Toposta de 113 e
Cláusula Terceira – Do Objeto	
O Contrato tem por objeto a aquisição de, co	onsoante específica o Edital de nº
(fls) e a Proposta de fls, que passam a integra	
Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento	
A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em	
Edital de n <sup>o</sup> (fls) e na Proposta de fls	
<sup>o</sup> , art. 57 da Lei n <sup>o</sup> 8.666/93, devidamente justificada por es para celebrar o Contrato.	scrito e previamente autorizada pela autoridade competente
Cláusula Quinta – Do Valor	
	importância de ( ) ser atendida à conta de
O valor total do Contrato é de (), devendo a dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrent	te – Lei Orçamentária no de, de, enquanto a
parcela remanescente será custeada à conta de dotações a	serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).
Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária	
6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamo	entária:
I - Unidade Orçamentária:	
II - Programa de Trabalho: III - Natureza da Despesa: 33.90.30	
IV - Fonte de Recursos:	
6.2 - O empenho inicial é de (), co	onforme Nota de Empenho nº emitida em
sob o evento nº, na modalidade	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Cláusula Sétima – Do Pagamento	
7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de	
Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota I	Fiscal, liquidada até () dias de sua apresentação,
devidamente atestada pelo Executor do Contrato.	
7.2 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apres	
<ul> <li>I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta</li> </ul>	
4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;	1 Of With Bill 3, de 2.3.2007), observado o disposito no art.
II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por	Tempo de Servico - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa
Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/9	
III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),	
Trabalho, (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabal	ho, aprovada pelo Decreto-Lei $n^{\circ}$ 5.452, de $1^{\circ}$ de maio de
1943).	
IV - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Fed	deral;
Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contado	s da assinatura
Cláusula Nona – Da garantia	s da assillatura.
A garantia ou assistência técnica do bem está especificada e	em Termo de Garantia, anexo a este Contrato.
Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Fede	
O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agen	
direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e	
Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsa	
11.1 - A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Fe	
<ul> <li>I - até o quinto dia útil do mês subseqüente, comprovante de execução do Contrato;</li> </ul>	e recommento dos encargos previdenciarios, resultantes da
enecução do Contrato,	
"Brasília – Patrimôn	
DIRETORIA DE CONTRA Quartel do Comando Geral – SAM Quadra	TAÇÕES E AQUISIÇÕES

www.cbm.df.gov.br





## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

- II comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e
- a) garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;
- b) zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;
- c) cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;
- d) responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;
- e) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- f) entregar os produtos observando o seguinte:
- g) o acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- h) as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- i) as embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 11.2 Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
- 11.3 A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
- 11.4 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.6 A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vinculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

#### Cláusula Décima Segunda - Da Alteração Contratual

- 12.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n o 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 12.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

#### 13.1 - Das Espécies

13.1.1 - As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência:

II - multa; e

- III suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"		
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES	Folha nº _	
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614 <u>www.cbm.df.gov.br</u>	Proc. 053.	.001.997/2012
	Rubr	matr. 1400128





## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### 13.2 - Da Advertência

- 13.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo CBMDF:
- I quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II quando o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

#### 13.3 - Da Multa

- 13.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso:
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- V 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 13.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3 do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- I mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 13.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- 13.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 13.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 13.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **13.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.
- 13.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **13.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

## 13.4 - Da Suspensão

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"		
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES	Folha nº	
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614 <u>www.cbm.df.gov.br</u>	Proc. 053.00	1.997/2012
	Rubr	matr. 1400128





## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato: e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;
- 13.4.2 O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF é a autoridade competente para aplicar a penalidade de suspensão:
- I quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II quando o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.
- 13.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 13.4.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### 13.5 - Da Declaração de Inidoneidade

- 13.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- 13.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- 13.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 13.6 - Das Demais Penalidades

- 13.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- I suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;
- III aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.
- 13.6.2 As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais n s 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:
- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### 13.7 - Do Direito de Defesa

- 13.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 13.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 13.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 13.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:
- I a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 13.7.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.cbm.df.gov.br.
- 13.7.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"		
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES	Folha nº	
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614 <u>www.cbm.df.gov.br</u>	Proc. 053.001	1.997/2012
	Rubr	matr. 1400128





# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

apostilamento, na forma do art. 65, §8°, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 13.8 - Do Assentamento em Registros

- 8.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.
- 8.8.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

#### 13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

#### 13.10 - Disposições Complementares

- 13.10.1 As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.
- 13.10.2 Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

#### Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão Amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### Cláusula Décima Sexta - Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### Cláusula Décima Sétima - Do Executor

O Distrito Federal, por meio de , designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. CI

#### C

lausula Decima Oitava - Da	Publicação e do	Registro		
té o quinto dia útil do mês seç everá ser providenciado o r epartições interessadas, as o extrato, salvo os relativos a c otas, de tudo juntando-se cóp láusula Décima Nona – Do	guinte ao de sua a egistro do instrur quais manterão a lireitos reais sobr ia ao processo qu Foro	assinatura, p mento CBM arquivo cror re imóveis, ue lhe deu o	nida do instrumento pela Administração, na Imprensa Corara ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após DF. Os contratos e seus aditamentos serão lavrado nológico dos seus autógrafo e registro sistemático d que se formalizam por instrumento lavrado em cartó rigem, nos termos do art. 60, <i>caput</i> , da Lei 8.666/93.	o qu s na lo se orio d
	Brasília,	de	de 20	
Pelo Distrito Federal:			Pela Contratada:	





**EDITAL DE LICITAÇÃO** 

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

#### ANEXO III

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

## DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO N.º/20CBMDF
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
(data)
(representante)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

"Brasília – Patrimônio da Humanidade" — DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES Folha nº \_\_\_\_\_\_





**EDITAL DE LICITAÇÃO** 

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

#### **ANEXO IV**

MODELO

# DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa,	o em procedime umindo como firi sentante, nos ter 966, de 23/06/200 da, o encaminha de Contratações	nédio do , Centos licitatório mes e verdado rmos do Decre 05. mento da pre- s e Aquisições	portador(a) DECLARA que a os, bem como eiras suas propo eto Federal nº 5 sente Declaraç a do CBMDF, r	resentante da C a empresa RESPON: ostas e lano .450, de 31	legal Carteira de atende a todo SABILIZA-SE ces, inclusive /05/2005, add devidamente a 03 (três) dia	os atos praticados otado no âmbito do assinado, à <b>Seção</b> s úteis, juntamente
CEP 70610-600, Brasília/DF (				·•···•·	, <b></b>	, ,
			Bras	sília-DF,	de	de
		Representa	ante Legal			
Observações: Preferencialmo SICAF, toda a documentação	necessária ao ca					
<ol> <li>habilitação jurídica, quando</li> <li>qualificação técnica;</li> </ol>	ioi o caso,					
III) qualificação econômico-fina	anceira quando	for o caso:				
IV) regularidade fiscal com a Serviço – FGTS;	•		de seguridade s	social e o F	fundo de Gara	antia de Tempo de
V) regularidade fiscal perante	as Fazendas Est	taduais e Muni	cipais; e			
VI) ao cumprimento do disposi 1993.	to no inciso XXX	III do art. 7₀ da	Constituição e	no inciso X	VIII do art. 78	da Lei no 8.666, de